MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.268 / 2012

Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de abril.

Art. 2º. O Executivo Municipal colaborará com a realização de atos públicos comemorativos cuja finalidade será:

I - incentivar a doação voluntária de sangue;

II - conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue;

III - abastecer os bancos de sangue da cidade.

Art. 3º. Durante o referido dia comemorativo poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - ações informativas voltadas para os diversos segmentos da sociedade, buscando fomentar a atividade de doação de sangue.

II - processos educativos direcionadas às crianças e adolescentes, difundindo conceito de solidariedade e outras atividades informativas que demonstrem para a população os inúmeros benefícios do ato de doar sangue.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município